

Câmara



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Cabinete do Prefeito

LEI Nº 2.362 - DE 06 DE NOVEMBRO DE 1.984.-

Autoriza o Poder Executivo a adquirir por escritura pública de desapropriação amigável e posterior transferência à Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN, uma área de terras.

ERNY CARLOS HELLER, Prefeito Municipal de Montenegro.

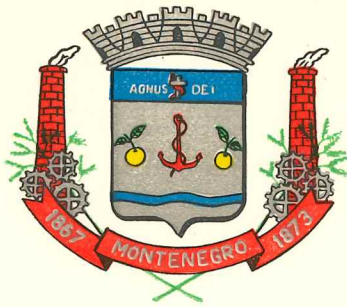
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a adquirir no valor de Cr\$ 1.150.271,50 (Um milhão, cento e cinquenta mil, duzentos e setenta e um cruzeiros e cinquenta centavos), por escritura pública de desapropriação amigável e posteriormente transferir à Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN, por escritura pública de "dação em pagamento", o seguinte imóvel:

" Um terreno em forma de heptágono irregular, som 3.658,32m<sup>2</sup> de área, localizado no 1º distrito de Montenegro e situado ao longo da divisa NORDESTE da faixa de domínio da RS-240 e junto à margem NOROESTE do rio Caí. Partindo do ponto 0, aresta externa do canto NORTE, da ponte sobre o rio Caí, com um Azimute Magnético de 56º46' e medindo uma distância de 15,47 m atinge-se o ponto 1; do ponto 1, medindo 108,90 m na direção NOROESTE, ao longo da cerca da faixa de domínio da RS-240 atinge-se o ponto 2; do ponto 2, com origem angular no ponto 1 e medindo um ângulo de 178º40' e uma distância de 71,11 m, ao longo da cerca da faixa de domínio da RS-240 atinge-se o ponto 3; do ponto 3, com origem angular no ponto 2 e medindo um ângulo de 271º20' e uma distância de 15,66 m atinge-se o ponto 4; do ponto 4, com origem angular no ponto 3 e medindo um ângulo de 270º00' e uma distância de 140,00 m atinge-se o ponto 5; do ponto 5, com origem angular no ponto 4 e medindo um ângulo de 90º00' e uma distância de 27,00 m atinge-se o ponto 6; do ponto 6, com origem angular no ponto 5 e medindo um ângulo de 270º00' e uma

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

.....  
distância de 40,00 m atinge-se o ponto 7; do ponto 7, com origem angular no ponto 6 e medindo um ângulo de  $270^{\circ}00'$  e uma distância de 41,00 m atinge-se o ponto 1, início da presente descrição. Os ângulos são medidos no sentido horário."

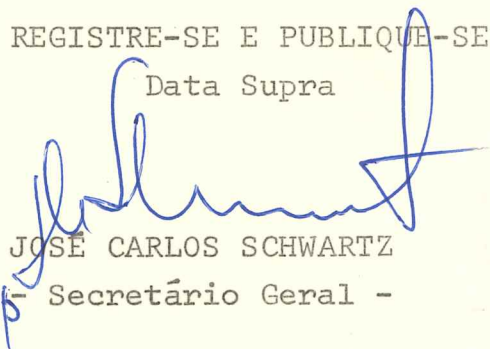
Art. 2º - A transferência ora autorizada será feita à conta da participação da parcela mínima de 25% (vinte e cinco por cento) devida pelo Município sobre o custo das obras, nos termos do contrato firmado com a referida Empresa em 03 de dezembro de 1.969.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 06  
de novembro de 1.984.-

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra

  
JOSE CARLOS SCHWARTZ

Secretário Geral -

  
ERNY CARLOS HELLER

- Prefeito -